



Licença de Operação

LO Nº.: 12193/2020

VALIDADE ATÉ: 27/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000053900

DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

AVENIDA CUIABÁ S/N BAIRRO: VERA PAZ

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68040-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-286651-5

CNPJ/CPF:

04.933.552/0002-94

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0428-1 - Porto Organizado

VALOR AUTORIZADO:

ATM: 498370,89

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AVENIDA CUIABÁ S/N BAIRRO: VERA PAZ - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:44:18,60 - S: 02:24:54,60

OBSERVAÇÕES:

Esta AUTORIZA o desenvolvimento da atividade de Porto Organizado, para movimentação de cargas gerais, de passageiros, granéis sólidos à contrabordo de navio atracado e abastecimento de embarcações à contrabordo de navio atracado, contemplando extensão acostável de 525m; píer com 385m, capaz de receber navios de até 60.000TPB, com dois berços (externo com 200m e o interno com 185m de comprimento); ponte de acesso; cais com rampa com 140m, para atracação de embarcações fluviais regionais; linha de quatro dolphins, com 240m de comprimento; área P4, com 74 m de extensão acostável e rampa ro-on-to-off, dois armazéns e quatro galpões abertos para carga geral; estacionamento; oficinas somente para abrigar equipamentos e veículos; pátios pavimentados; estação de passageiros; central de resíduos; vias internas de circulação; prédio administrativo e guarita, bem como a realização de pequenas obras de adequação que não se configuram como geradoras de impactos significativos, que detém a Outorga nº. 2017/2752 para captação de água subterrânea, nos termos do Parecer Técnico nº. 47519/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020 de 30/04/2020.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 28 de maio de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 28/05/2020 09:48;

Wagner Luis Moreira Cardoso 27/05/2020 15:20;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/pg2B>





Licença de Operação

LO Nº.: 12193/2020

VALIDADE ATÉ: 27/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000053900

DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 12193/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000053900 em 13/11/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

1- Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do Cadastro Técnico Ambiental – CTDAM do engenheiro Alfredo Dimerlo Soares, responsável pela elaboração do Plano de gerenciamento de Risco e do Plano de Atendimento a Emergência – PAE do porto;

Prazo de 90 dias

2- Apresentar documentação, incluindo registro fotográfico, que comprove a realização das obras da área P4, conforme previsto no cronograma encaminhado a esta SEMAS;

3- Apresentar relatório técnico e fotográfico e cópia da lista de presença acerca da realização do treinamento de pessoal e exercícios de resposta para o Plano de Emergência Individual - PEI, considerando a data do último exercício simulado;

4- Apresentar Plano de monitoramento da qualidade do ar, para os parâmetros PTS, PI, CO e NOx, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional elaborador;

Prazo de 180 dias

5- Apresentar Plano de Emergência Individual – PEI devidamente atualizado e revisado, considerando as alterações realizadas e de acordo o estabelecido na Resolução CONAMA Nº 398, de 11 de junho de 2008, com nova análise de risco para as atividades desenvolvidas e cargas movimentadas, incluindo descarga de pior caso, onde a identificação dos cenários acidentais, devendo ser realizada com emprego de técnicas e métodos de análise de riscos tecnológicos reconhecidos, que permitam a classificação dos perigos, de maneira a identificar e priorizar os cenários acidentais mais críticos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pela elaboração;

6- Apresentar Plano de Atendimento a Emergências – PAE, devidamente atualizado e revisado, considerando as operações que foram acrescentadas no porto, devendo conter, entre outros: estimativa de quantidade média mensal movimentada de cada carga; ficha de emergência do produto; hipóteses acidentais passíveis de ocorrerem, seus respectivos cenários acidentais e suas consequências, a partir da análise de risco realizada; procedimentos e ações de resposta às emergências em acidentes com o produto; disponibilidade de recursos humanos e materiais para o atendimento no local do acidente; mapeamento de áreas de risco de acidentes na instalação portuária; ações posteriores à ocorrência do acidente, identificando a destinação dos



Licença de Operação

LO Nº.: 12193/2020

VALIDADE ATÉ: 27/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000053900

DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2018

resíduos gerados e cronograma de capacitação e treinamento de pessoal para o atendimento de eventos acidentais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração. Ressalta-se que não deverão ser considerados os casos de lançamento de óleo no corpo hídrico, os quais são contemplados em plano específico;

Prazo de 1825 dias

7- Realizar as operações utilizando cerco preventivo e balsas de casco duplo, bem como desenvolver a atividade em conformidade com as informações apresentadas a esta SEMAS, a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis em vigência, adotando medidas de controle para os impactos que possam advir da mesma;

8- Instalar durante as operações com graneis lonas entre o costado do navio e as balsas/barcaças ou veículos, bem como efetuar o controle das operações com supervisão para utilização do uso correto dos equipamentos;

9- Apresentar a cada 365 dias Relatório de Informação Ambiental Anual, a ser encaminhado a cada solicitação de manutenção da validade da licença, conforme dispõe o art. 7º, do Decreto 1.881, de 14 de setembro de 2009, devidamente assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental e pelo representante legal do empreendimento, contendo, no mínimo, as informações abaixo descritas:

9.1- Cópia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE devidamente pago;

9.2- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM), em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento e/ou elaboração do RIAA;

9.3- Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em vigências, do exercício atual de cada RIAA;

9.4- Relatório de monitoramento da qualidade de água superficial e subterrânea, nos pontos já previstos, em periodicidade trimestral, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 274/00 e nº 357/05, contendo procedimentos e métodos de coleta e análise dos resultados, laudos analíticos referentes aos ensaios de laboratório, incluindo parecer conclusivo e apresentando tabela consolidada com os resultados dos parâmetros nos pontos coletados. A tabela deverá conter os valores de referência para comparação e todos os resultados de análise deverão estar assinados por técnico responsável pelas mesmas, acompanhados da ART do responsável pela elaboração;

9.5- Relatório do gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados na atividade, contendo planilhas de dados mensais de geração (qualitativa e quantitativa), discriminados de acordo com sua classificação pela NBR-10.004, assim como a forma de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos adotada pelo empreendimento; cópia dos certificados de destinação final dos resíduos perigosos e não perigosos referentes aos últimos doze meses, emitidos por empresa licenciada pelos órgãos competentes, com a relação de contratos firmados para tratamento e disposição final. O relatório em questão deve ainda descrever as eventuais mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento da gestão de resíduos.

9.6- Relatório de todas as situações de emergência na instalação portuária, caso ocorram, que tenham repercutido



Licença de Operação

LO Nº.: 12193/2020

VALIDADE ATÉ: 27/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000053900

DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2018

externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações:

- descrição da ocorrência e local(is) afetado(s);
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;
- duração da ocorrência;
- tempo de interrupção da operação do(s) local(is) afetado(s);
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- descrição geral do(s) local(is) afetado(s);
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados;
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados no(s) local(is) afetado(s); e
- em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s).

9.7- Relatório do desenvolvimento das atividades, incluindo registros fotográficos, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pela operação da instalação portuária;

9.8- Relatório descrevendo a aplicação de Planos de Emergência, nos casos de acidentes ocorridos no porto, ressaltando quaisquer alterações no mesmo, com o objetivo de torná-lo mais eficaz;

9.9- Relatório de execução de obras/serviços de engenharia de baixa complexidade (melhorias, reparos, reforma e restauração) e que não configurem relevante movimentação de volume de terra, incluindo registro fotográfico;

9.10- Relatório com informações sobre a quantidade de carga movimentada por mês, em tonelada, no decorrer de cada ano, incluindo gráficos para melhor entendimento; e

9.11- Relatório de todos os demais programas desenvolvidos no terminal portuário.

10- Acionar imediatamente o Plano de Emergência Individual – PEI do terminal, em caso da ocorrência de incidentes;

11- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para uma nova análise; e

12- Comunicar imediatamente a esta SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 12193/2020

VALIDADE ATÉ: 27/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000053900

DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2018

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Wagner Luis Moreira Cardoso
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAP

APENAS VISUALIZAÇÃO